



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO
PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1217/2015 de 21 de agosto de 2015.**

DISPÕE SOBRE A PINTURA EXTERNA DOS VEÍCULOS REGISTRADOS NO DETRO/RJ PARA A OPERAÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB O REGIME DE FRETAMENTO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo E-10/005/4618/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - As empresas, cooperativas e agências de viagem com frota própria com registro específico para o transporte de passageiros por fretamento contínuo, eventual ou turístico poderão utilizar pinturas diferenciadas em seus veículos, sem prejuízo das inscrições previstas na legislação vigente.

Parágrafo Único - Para obter a autorização do DETRO/RJ, deverão ser previamente apresentadas, mediante processo administrativo, as alterações de pintura realizadas, com relatório fotográfico e descritivo, bem como a documentação de registro do(s) veículo(s) no DETRAN/RJ, com as alterações pertinentes às modificações realizadas.

Art. 2º – O DETRO/RJ se reserva o direito de não permitir padrões de pinturas que apresentem semelhanças ao de outras empresas, registradas ou não em seu cadastro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2015.

**CARLOS LUIZ MARTINS
Presidente
DETRO/RJ**